



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BOM JESUS**

CASA LEGISLATIVA
JOSÉ GONÇALVES MOREIRA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Locação de 01 (um) veículo de pequeno porte, tipo ratch, 05 lugares, 04 portas, 1.0, fabricação/ modelo mínimo 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: justificativa para Locação de Veículo para a Câmara Municipal de Bom Jesus. A locação de um veículo para a Câmara Municipal de Bom Jesus é necessária para atender às demandas de deslocamento de vereadores, assessores e servidores, especialmente em atividades externas que envolvem reuniões, audiências públicas, visitas institucionais e participação em eventos de interesse da Câmara. A locação garante maior agilidade e eficiência nas ações do legislativo, visto que a frota própria pode não ser suficiente para atender a todas as necessidades do município. Além disso, a locação proporciona uma redução de custos com manutenção, combustível e depreciação, uma vez que a contratação de veículos sob demanda permite otimizar os recursos públicos. A medida também contribui para o cumprimento de prazos e compromissos oficiais, sem comprometer a eficiência das atividades legislativas. O veículo locado será utilizado conforme a necessidade de deslocamentos imprevistos e programados, com total transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Assim, a locação de um veículo se apresenta como uma solução viável e vantajosa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus, garantindo a continuidade das atividades legislativas e a efetiva representação da população. Essa justificativa pode ser ajustada conforme as particularidades locais ou os tipos específicos de deslocamentos necessários.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Locação de 01 (um) veículo de pequeno porte, tipo ratch, 05 lugares, 04 portas, 1.0, fabricação/ modelo mínimo 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus	mês	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Locação de 01 (um) veículo de pequeno porte, tipo ratch, 05 lugares, 04 portas, 1.0, fabricação/ modelo mínimo 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 62.400,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Locação de 01 (um) veículo de pequeno porte, tipo ratch, 05 lugares, 04 portas, 1.0, fabricação/ modelo mínimo 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

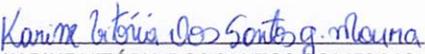
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Bom Jesus - PB, 03 de Fevereiro de 2025.


KARINE VITÓRIA DOS SANTOS GOMES MOURA
SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL